



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLE 012/25 - PROC. 0480/25

I - Inclui, onde couber, no § 1º do art.39-B:

- Coordenador de Turno: que tem por função zelar pela segurança dos alunos mantendo a observação e assistência durante a movimentação de alunos dentro da escola; registrar em fichas ou em livro próprio as ocorrências verificadas em seu turno de trabalho, informando-as à direção e a quem de direito; participar do Conselho de Classe, quando necessário, e da elaboração da proposta pedagógica e das normas disciplinares da escola; elaborar os horários normais de aula, de recuperação e reposição, auxiliado pela supervisão escolar; e participar da organização das atividades extraclasse.

II - Inserir no caput do art. 39-D a função de Coordenação de turno e adiciona o inciso do mesmo artigo, assim como segue:

"Art. 39-D. O quantitativo de servidores designados para as funções de Supervisão Escolar, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional e Coordenação de turno será definido com base na complexidade da unidade escolar, conforme os seguintes critérios:

- para Coordenação de turno:

a) 40h para todos os portes de escola, sendo 20 horas no período da manhã e 20 horas no período da tarde."

Ver. Juliana de Souza

Ver^a Natasha Ferreira (Líder da Bancada do PT)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador**, em 22/04/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 22/04/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0890773** e o código CRC **4D8E81B5**.